



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1661, DE 1º DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que especifica, altera a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do plano plurianual e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOME DO MUNICÍPIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Dom Silvério, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

05 – Secretaria de Saúde

04 – CISLESTESUL

10.302.0428.2097 - Investimento no CISLESTESUL

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.500,00

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.000,00

---

Total Autorizado

R\$ 7.500,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

05 – Secretaria de Saúde

01 – Setor de Saúde

10.302.0428.1038 – Construção/Ampliação/Reforma Unidade Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.500,00

---

Total anulado

R\$ 7.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito adicional, modalidade especial, autorizado nesta lei até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual.

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei, observada a especificação abaixo:

**"META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Leste Sul - CISLESTESUL.

**OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 1º de julho de 2014.

João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal